



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº 033/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, para o exercício de 2002, crédito adicional suplementar em até o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|  |                        |
|--|------------------------|
| 0600 – SECRET. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL                 |                        |
| 0601 – Divisão de Saúde e Saneamento                       |                        |
| 1030200081.006 – Aquisição de Ambulância                   |                        |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente             | R\$- 90.000,00         |
| 0700 – SECRET. DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS          |                        |
| 0701 – Divisão de Obras e Urbanismo                        |                        |
| 0412200101.009 – Construção do Paço Municipal              |                        |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações                            | R\$- 300.000,00        |
| 1545200101.012 – Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas |                        |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações                            | R\$- 150.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$- 540.000,00</b> |

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 016/2002, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.



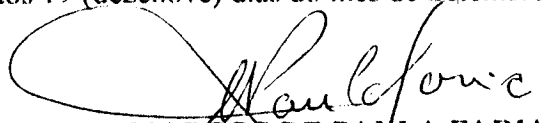
# Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 06.640.796/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA,  
Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2.002.

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / Setembro / 2002

EDIÇÃO N.º 6557